

CHECK-LIST

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E LICENCIAMENTOS EM PROJETOS COFINANCIADOS

AMBIENTE

Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro

A consecução dos objetivos dos FEEI é feita em consonância com o princípio do desenvolvimento sustentável e com o objetivo da União de preservar, proteger e melhorar a qualidade do ambiente, tal como previsto nos artigos 11.º e artigo 191.º, n.º 1, do TFUE, tendo em conta o princípio do poluidor-pagador.

Código da Operação	
Identificação do Beneficiário	

N.º	Questão a verificar	A preencher pelos beneficiários		A preencher pelas AG		Observações
		S/N/ NA	Evidência Documental ¹ / justificação caso NA	Confirma declaração beneficiário (S/N)	Confirma doc. anexa (S/N)	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)

Capítulo 1 – Ordenamento territorial**1. Instrumentos de gestão Territorial**

1.1	A operação integra áreas em nos seguintes domínios:					
1.1.1	Rede Natura 2000					
	Áreas Protegidas					
	REN					
	RAN					
1.1.2	POOC					
	Em caso afirmativo, é demonstrado o cumprimento dos regimes aplicáveis?					
	Rede Natura 2000					
	Áreas Protegidas					
1.1.2	REN					
	RAN					
	POOC					
1.2	A operação é compatível com o PDM?					

Capítulo 2 – Legislação ambiental**2. Avaliação de incidências Ambientais (AIInCA)**

(D.L. n.º 225/2007, de 31 de maio, alterado pelo D.L. n.º 94/2014, de 24 de Junho, D.L. n.º 140/99, 24 de Abril, alterado e republicado pelo D.L. n.º 49/2005, de 24 de fevereiro)

2.1	O projecto está sujeito a avaliação de incidências ambientais?					
2.2	Em caso afirmativo, foi apresentada a decisão do procedimento de avaliação de incidências ambientais (DIInCA) favorável ou condicionalmente favorável?					

⁽¹⁾- Anexar informação ou indicar página da Internet onde pode ser consultada;

CHECK-LIST

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E LICENCIAMENTOS EM PROJETOS COFINANCIADOS

3. Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) (Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio)					
3.1	A operação encontra-se sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica?				
3.2	Em caso afirmativo, a Declaração Ambiental foi disponibilizada ao público?				
4. Título Único Ambiental (TUA) (Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio)					
4.1	A operação está abrangida pelo licenciamento ambiental Único?				
4.1.1	Em caso afirmativo o TUA foi emitido?				
4.1.2	Se o TUA não foi emitido, Indicar ponto de situação do processo;				
5. Regime Jurídico de Avaliação de impacte ambiental (RJAIA) (Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º179/2015, de 27 de agosto)					
5.1	A operação está sujeita a avaliação de impacte ambiental?				
5.2	Em caso afirmativo, foi apresentada a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou condicionalmente favorável?				
5.3	No caso da DIA ter sido emitida sobre um projeto sujeito a AIA em fase de estudo-prévio ou anteprojecto, foi apresentada a decisão favorável da Autoridade de AIA ^(a) sobre a conformidade ambiental (DCAPE) do projeto de execução com a respetiva DIA (art.º 21.º do Decreto-Lei nº n.º 151-B/2013)? <small>(a) Agência Portuguesa do Ambiente (APA) ou Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) territorialmente competente, conforme os casos referidos no art.º 8.º</small>				
5.4	Existe evidência da execução e cumprimento das medidas de minimização/compensação, condicionantes e programas de monitorização impostos na DIA e/ou DCAPE (p.e através dos relatórios ad-hoc ou de acompanhamento da gestão ambiental da obra)?				
6. Licenciamento ambiental (Prevenção e Controlo Integrado da Poluição-PCIP) (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto)					
6.1	A operação inclui alguma instalação na qual são desenvolvidas uma ou mais atividades previstas no Artigo 2º ^(b) do Diploma (PCIP, COV (Instalações que utilizem solventes orgânicos) e incineração e co-incineração de resíduos)? <small>(b) Exceptuando os casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.</small>				
6.2	Em caso afirmativo, foi apresentado comprovativo de cumprimento do Diploma (ex: Licença Ambiental) ou em alternativa, parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em como a operação não configura uma alteração substancial?				

CHECK-LIST

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E LICENCIAMENTOS EM PROJETOS COFINANCIADOS

7. Ocupação Domínio Hídrico /Utilização dos Recursos Hídricos: (Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, alterada pela Lei nº 34/2014, de 19 de Junho, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 130/2012 de 22 de junho e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio)					
7.1	A operação encontra-se localizada em domínio hídrico?				
7.2	A operação Inclui algum uso dos recursos hídricos sujeito à atribuição de um Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH)?				
7.3	Em caso afirmativo, foi apresentado o respetivo Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) ^(c) , ou o requerimento para a sua regularização? (c) A autorização, licença ou concessão constituem títulos de utilização dos recursos hídricos				
8. Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos: (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho)					
8.1	A operação inclui alguma atividade sujeita a licenciamento nos termos do referido Diploma?				
8.2	Em caso afirmativo, foi apresentado o respectivo comprovativo de licenciamento ou o requerimento para a sua regularização?				
9. Prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (RPAG): (Decreto -Lei n.º 150/2015, de 5/8 que revoga o Decreto -Lei n.º 254/2007 de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março)					
9.1	A operação inclui estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas nos termos do referido Diploma?				
9.2	Em caso afirmativo, foi apresentada a respetiva notificação?				
10. Ruído (Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro)					
10.1	A operação demonstra dar cumprimento ao RGR?				
11. Emissões atmosféricas (Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril)					
11.1	A operação inclui fontes fixas de emissão gasosa, sujeitas ao cumprimento do Diploma?				
11.2	É demonstrado o seu cumprimento, nomeadamente no que se refere aos aspectos construtivos das chaminés?				
12. Resíduos (Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, terceira alteração do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro)					
12.1	A operação demonstra dar cumprimento à legislação inerente à gestão de resíduos em fase de construção (obra)?				
12.2	A operação demonstra dar cumprimento à legislação inerente à gestão de resíduos em fase de exploração?				
Capítulo 3 – Licenciamento					

CHECK-LIST

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E LICENCIAMENTOS EM PROJETOS COFINANCIADOS

13.1	A operação demonstra dar cumprimento à legislação inerente ao regime Jurídico da urbanização e Edificação (RJUE)?					
13.2	A operação demonstra dar cumprimento ao regimes específicos de Licenciamento das actividades previstas (ex: licenciamento industrial)?					

Ficha Técnica

Identificação do documento	Modelo de check-list de verificação do cumprimento da legislação ambiental, ordenamento do território e
Versão	1
Responsável pela elaboração	UO3+UO4
Data elaboração	12/01/2016
Responsável pela validação	Comissão Diretiva
Data validação	24/03/2016
Aprovação pela CD	Sim
Data aprovação CD	24/03/2016
Âmbito de aplicação	Verificações de gestão em análise e seleção de candidaturas (principal) e pedidos de pagamento.
Destinatários	Beneficiários e AG.